



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

### Arbitragem Obrigatória

**N.º Processo:** 3/2025

**Conflito:** Art. 538.º CT – Serviços Mínimos e meios necessários para os assegurar.

**Assunto:** Aviso prévio de greve apresentado pela FECTRANS- FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, em representação dos seus sindicatos e dentre eles, o SIMAMEVIP Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, à Empresa ATLÂNTICOLINE, S.A., com início às 00h00 do dia 11 de Dezembro de 2025 e termo às 24h00, a todo e qualquer trabalho.

### I - PROCESSO

1 - Por ofício referência n.º 374/2025 de 2025.11.25, FECTRANS-FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, em representação dos seus sindicatos e dentre estes, SIMAMEVIP- Sindicato dos trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pescas, endereçou à DRQPE pré-aviso de greve à prestação de todo e qualquer trabalho entre as 00h00 e as 24h00 do dia 11 de Dezembro de 2025;

2 - Por Ata da reunião de prevenção de conflitos promovida pela administração pública regional, realizada em Ponta Delgada, a 21 de Novembro de 2025, para a negociação de acordo sobre serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, resulta não ter sido possível obter acordo total entre os representantes das partes envolvidas.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

3 – Considerada a divergência quanto aos serviços mínimos, foi promovida a constituição deste Tribunal arbitral que ficou assim constituído:

- Árbitro Presidente: *José Carlos Faria da Câmara*;
- Árbitro da Parte dos Trabalhadores: Teresa Paula Franco

Cabral;

- Árbitro da Parte dos Empregadores: Paulo Jorge Moniz  
Pereira de Almeida Páscoa.

4 – Está constatado que os serviços mínimos em situações de greve não estão regulados em regulamentação colectiva de trabalho aplicável.

5 - A ATLÂNTICOLINE, S.A., integra o setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março (Regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores). Dedicando-se a empresa à atividade de transporte marítimo de passageiros, de veículos e de mercadorias, devendo como tal, ser qualificada como empresa que se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (cfr. alínea *h*) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho).

## II - AUDIÊNCIA DAS PARTES



2

## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

1 - O Tribunal reuniu no dia 28 de Novembro de 2025, às 09h00, nas instalações do CESA em Ponta Delgada, procedendo-se à audição dos representantes da entidade empregadora, que, devidamente credenciados, se fez representar por:

- *Isabel Alexandra de Melo Quadro Marques Fernandes Dutra;*
- *Ricardo Manuel Soares Batista.*

O SIMAMEVIP compareceu à audição de parte, fazendo-se representar por:

- Vera Cristina Carreiro Silva, presencialmente, e
- *Clarimundo Manuel Batista, à distância.*

2 – A Federação Sindical e SIMAMEVIP de acordo com o pré-aviso de greve aceitam a *prestação de serviços mínimos e necessários, em caso de emergência ou perigo eminente e, ainda, os que se revelem necessários à segurança das embarcações e instalações nomeadamente, os que visem assegurar todos os serviços relativos às operações em terra e no mar necessários à realização das operações de transporte determinadas por situações de emergência – urgência hospitalar, naufrágio, intempérie ou outra situação de força maior – entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge, para tal, mantendo em escala de prevenção uma tripulação (sic).*

3 – O SIMAMEVIP aceita ainda prestar serviços mínimos nos seguintes itinerários:

- Horta-Madalena às 07.30 h.
- Madalena- Horta às 08.15 h.
- Horta- Madalena às 17.15 h;
- Madalena- Horta às 18.00 horas;



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

3- A Empresa, de seu turno, discordando, apresentou a listagem seguinte para fixação dos serviços mínimos:

Horta-Madalena às 07.30 h.

Madalena- Horta às 08.15 h.

Horta-Madalena-Velas às 09.00 h

Velas- Madalena- Horta às 11.15h.

Horta- Madalena às 17,15 h;

Madalena- Horta às 18.00 horas;

3 – O Tribunal arbitral, após constatar a existência, nesta época, de duas linhas de operação, as denominadas linhas Azul e linha Verde, solicitou à Entidade Empregadora juntasse aos autos o plano de viagens e horários relativos a ambas para o mês de Dezembro de 2025, o que foi correspondido, e ora se juntam rubricados aos autos.

4 - A instância dos senhores árbitros, as partes fundamentaram as respectivas pretensões, a parte empregadora essencialmente na necessidade de assegurar o transporte de elevado número de doentes para consultas e tratamentos e que como tal os serviços mínimos seriam de fixar em função do modelo de acórdãos anteriores para outras situações de greve (pretendia ainda fosse prevista a realização de viagem ainda no mesmo percurso Horta-Madalena às 14:15h e Madalena-Hortam 15h), insurgindo-se o Sindicato, aceitando embora realizar as viagens que supra se discriminaram, com a alegação de que a presente situação de greve é diferente das anteriores e que inclusive tem a duração de um dia, contrariamente às anteriores previstas que o foram para períodos de maior duração, o que logo não justifica o recurso à Jurisprudência antes fixada..



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

5 – Pretendia ainda a parte empregadora, sempre com o mesmo fundamento, fosse fixada ainda nos serviços mínimos a realizar a viagem Horta-Madalena às 14.15h e retorno às 15.00 horas, tendo, no entanto, retirado tal proposta aquando da sua audição.

### III - FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

1 - Após audição e análise da documentação junta, o Tribunal Arbitral considera ser a seguinte a matéria de facto relevante à decisão:

- a) O SIMAMEVIP, representado pela FECTRANS, comunicou mediante aviso prévio que os trabalhadores da Atlânticoline vão estar em greve, a todo e qualquer trabalho, entre as 00.00 horas e as 24.00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025, esclarecendo que no caso de turnos laborais que se iniciem no dia 10 de dezembro de 2025 e terminem após as 00.00 horas do dia 11 de dezembro de 2025 e que se iniciem no dia 11 de dezembro de 2025 e terminem após as 00.00 horas do dia 12 de Dezembro, farão greve a todo o seu período de trabalho;
- b) Decorre do aviso prévio de greve que o Sindicato e os trabalhadores em greve pretendem assegurar «(...) a prestação dos serviços mínimos e necessários, em caso de emergência ou perigo eminente e, ainda, nomeadamente os que se revelem necessários à segurança das embarcações e instalações, nomeadamente, os que visem assegurar todos os serviços relativos às operações em terra e no mar necessárias á realização das operações de transportes determinadas por situações de emergência - urgência hospitalar, naufrágio, intempérie ou outra situação de força



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

*maior - entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge, para tal mantendo em escala de prevenção uma tripulação (...))»; e bem assim, duas viagens e regresso Horta-Madalena.*

c) Sem prejuízo, da ata da reunião de 24 de novembro de 2025, decorre que as partes acordaram que os serviços mínimos deviam acautelar as ligações «(...) que resultam da programação já fixada e a realizar no dia 11 de Dezembro 2025:

- a. Horta - Madalena, às 7H30;
- b. Madalena - Horta, às 8H15;
- c. Horta - Madalena - Velas, às 9H00;
- d. Velas - Madalena - Horta, às 11H15;
- e. Horta - Madalena, às 17H15;
- f. Madalena - Horta, às 18H00;

d) A empresa pública Atlânticoline, com as duas linhas referidas (Azul e Verde) em horários distintos, assegura o transporte marítimo diário regular de passageiros e viaturas nas ilhas do triângulo (Faial, Pico e São Jorge), durante todo o ano, realizando no seu todo 8 viagens Horta Madalena e retorno e uma viagem Horta-Madalena-Velas e retorno, no concreto dia da greve.

2 - A matéria de facto relevante para a decisão resulta da ponderação e análise das posições assumidas e da documentação junta, bem como da audição realizada.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

### IV - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

1 - Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho que *“Em empresas ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a associação sindical que declare a greve, (...) e os trabalhadores aderentes devem assegurar, durante a mesma, a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades”*.

2 - Já em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do mesmo artigo, os “sectores de transportes, incluindo portos..., relativos a passageiros... e a bens essenciais à economia nacional...” integram a lista exemplificativa de setores onde o legislador considera poderem estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

3 - O direito à greve não é, em quaisquer circunstâncias, um direito absoluto, conforme decorre do n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, primado que desde logo - resulta do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da CRP, ao contemplar as restrições necessárias para salvaguardar outros direitos ou interesses de igual dignidade constitucional.

4 - Nos termos do n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho, a definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, implicando uma cuidadosa ponderação de cada caso. Melhor dizendo, o conceito de serviços mínimos é indeterminado e depende de aferições concretas de oportunidade e relatividade, sendo o núcleo essencial do seu conteúdo formado pelos serviços que se mostram necessários e adequados para que as necessidades impreteríveis sejam satisfeitas, sob pena de irremediável prejuízo.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

5- O Tribunal considera que o direito

à mobilidade que salvaguarda direitos sociais imprescindíveis, que preside ao entendimento a que chegaram as partes, tanto assiste às ligações Faial/Pico como às ligações Horta/Pico/São Jorge (no caso vertente uma única viagem diária), até em razão ao Primado da igualdade de tratamento em situações semelhantes, deverá ser o mesmo.

### IV - DECISÃO

Tendo em consideração os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação que estão na base da presente decisão, ao determinar os serviços mínimos o Tribunal Arbitral entende que, respeitando o direito à greve, devem ser acauteladas as necessidades impreteríveis das populações afetadas (mormente a mobilidade em geral, e em especial por motivos laborais, de saúde e escolares/académicos).

No caso presente, o Tribunal Arbitral decidiu fixar os seguintes serviços mínimos, ponderadas as propostas das partes e demais facticidade relevante:

1. Todos os serviços relativos às operações em terra e no mar necessárias à realização das operações de transporte determinadas por situações de emergência, designadamente de urgência hospitalar, naufrágio, *intempérie* ou outra situação de força maior, entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge, definido uma escala de prevenção (1 tripulação), para estas situações;
2. Assegurar, com uma tripulação de lotação de segurança, em conformidade com os respetivos Certificados de Lotação de Segurança das respetivas embarcações, bem como os serviços de terra, necessários à amarração, carga e descarga



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES

dos navios nos terminais, e respetivas bilheteiras, nas ligações diárias:

- a) Horta - Madalena, às 7H30;
- b) Madalena - Horta, às 8H15;
- c) Horta - Madalena - Velas, às 9H00;
- d) Velas - Madalena - Horta, às 11H15;
- e) Horta - Madalena, às 17h15;
- f) Madalena - Horta, às 18H00.

3 - O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se estes serviços não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes, nas condições normais da sua prestação de trabalho.

4 – Compete ao Sindicato, até 24 horas antes do início da greve, indicar quais os trabalhadores que se encontram afetos à prestação dos serviços mínimos fixados sem prejuízo de, caso não o faça, deve ser a Atlânticoline a proceder à designação.

Registe e comunique.

Ponta Delgada, 2 de Dezembro de 2025.

Pelo Árbitro Presidente, *José Carlos Faria da Câmara*. Pelo Árbitro de Parte dos Trabalhadores, *Teresa Paula Franco Cabral*. Pelo Árbitro de Parte dos Empregadores, *Paulo Jorge Moniz Pereira de Almeida Páscoa*.





## CREDENCIAL

1. **Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra**, portadora do cartão de cidadão n.º 10316634 3ZW6, válido até 03/08/2031, e **Ricardo Manuel Soares Batista** portador do cartão de cidadão n.º 11719861 ZX2, válido até 21/09/2030, nas suas qualidades de Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executivo Conselho de Administração, com poderes para o ato, da “ATLÂNTICOLINE, S. A.”, pessoa coletiva n.º 512 091 773, com sede na Rua Conselheiro Miguel da Silveira, n.º 31, Horta, Região Autónoma dos Açores, delegam poderes de representação da sociedade, para participar na reunião agendada para o dia **28 de novembro de 2025, pelas 09h15**, para a audição prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, na sequência do Pré-Aviso de Greve remetido pelo FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações. -----
2. **Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra**, portadora do cartão de cidadão n.º 10316634 3ZW6, Presidente do Conselho de Administração (videoconferência); -----
3. **Ricardo Manuel Soares Batista** portador do cartão de cidadão n.º 11719861 ZX2, Vogal Executivo do Conselho de Administração (videoconferência); -----

Horta, 28 de novembro de 2025. -----

Assinado por: **ISABEL ALEXANDRA DE MELO QUADROS MARQUES FERNANDES DUTRA**  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de ATLÂNTICOLINE S.A. (VAT PT-512091773)**



Isabel Alexandra M. Q. M. F. Dutra

Assinado por: **Ricardo Manuel Soares Batista**  
Num. de Identificação: 11719861  
Data: 2025.11.28 08:31:38-01'00'  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de ATLÂNTICOLINE S.A. (VAT PT-512091773)**



Ricardo M. S. Batista





## CREDECIAL



1. **Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra**, portadora do cartão de cidadão n.º 10316634 3ZW6, válido até 03/08/2031, e **Ricardo Manuel Soares Batista** portador do cartão de cidadão n.º 11719861 ZX2, válido até 21/09/2030, nas suas qualidades de Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executivo Conselho de Administração, com poderes para o ato, da “ATLÂNTICOLINE, S. A.”, pessoa coletiva n.º 512 091 773, com sede na Rua Conselheiro Miguel da Silveira, nº 31, Horta, Região Autónoma dos Açores, delegam poderes de representação da sociedade, para participar na reunião agendada para o dia **28 de novembro de 2025, pelas 09h15**, para a audição prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, na sequência do Pré-Aviso de Greve remetido pelo FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações. -----
2. **Isabel Alexandra de Melo Quadros Marques Fernandes Dutra**, portadora do cartão de cidadão n.º 10316634 3ZW6, Presidente do Conselho de Administração (videoconferência); -----
3. **Ricardo Manuel Soares Batista** portador do cartão de cidadão n.º 11719861 ZX2, Vogal Executivo do Conselho de Administração (videoconferência); -----

Horta, 28 de novembro de 2025. -----

Assinado por: **ISABEL ALEXANDRA DE MELO QUADROS MARQUES FERNANDES DUTRA**  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de ATLÂNTICOLINE S.A. (VAT PT-512091773)**



Isabel Alexandra M. Q. M. F. Dutra

Assinado por: **Ricardo Manuel Soares Batista**  
Num. de Identificação: 11719861  
Data: 2025.11.28 08:31:38-01'00'  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de ATLÂNTICOLINE S.A. (VAT PT-512091773)**



Ricardo M. S. Batista





**SINDICATO  
DOS TRABALHADORES  
DA MARINHA MERCANTE  
AGÊNCIAS DE VIAGENS  
TRANSITÁRIOS E PESCA**



*Handwritten signatures in blue ink, including a large 'V' and other illegible marks.*

## **CREDECIAL**

**A Direcção do SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, através dos seus Dirigentes Nacionais, António Jorge Oliveira Bonança e José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes, credencia, Vera Cristina Carreiro Silva, como representante do SIMAMEVIP na negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos para a Greve Geral de 11 de Dezembro de 2025.**

Lisboa, 28 de Novembro de 2025

*Handwritten signature of José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes.*

---

**José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes**

*Handwritten signature of António Jorge Oliveira Bonança.*

---

**António Jorge Oliveira Bonança**





## LINHA VERDE (Green Line)

01/10/2025 - 31/12/2025

*Handwritten signature and initials*

### SEGUNDA E SEXTA (Monday and Friday)

Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival
<b>HORTA</b>		<b>SÃO ROQUE</b>		<b>VELAS*</b>		<b>SÃO ROQUE</b>	
09:00	10:10	10:25	11:15	11:30	12:20	12:35	13:45
18:45	19:55	20:10	21:00	21:15	22:05	22:20	23:30

### TERÇA E SABADO (Tuesday and Saturday)

Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival
<b>HORTA</b>		<b>SÃO ROQUE</b>		<b>VELAS*</b>		<b>SÃO ROQUE</b>	
09:00	10:10	10:25	11:15	11:30	12:20	12:35	13:45

### QUARTA (Wednesday)

Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival
<b>HORTA</b>		<b>MADALENA</b>		<b>VELAS*</b>		<b>MADALENA</b>	
09:00	09:25	09:40	11:00	11:15	12:35	12:50	13:15
18:45	19:10	19:25	20:45	21:00	22:20	22:35	23:00

### QUINTA (Thursday)

Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival
<b>HORTA</b>		<b>MADALENA</b>		<b>VELAS*</b>		<b>MADALENA</b>	
09:00	09:25	09:40	11:00	11:15	12:35	12:50	13:15

### DOMINGO (Sunday)

Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival	Partida Departure	Chegada Arrival
<b>HORTA</b>		<b>SÃO ROQUE</b>		<b>VELAS*</b>		<b>SÃO ROQUE</b>	
18:45	19:55	20:10	21:00	21:15	22:05	22:20	23:30

\*Destino Terminal/Final Destination

25/10 - As escalas da viagem na ilha do Pico serão no Porto da Madalena, com partida às 08h00/

26/10 - Viagem extra! F. 1. 1. 1.

<b>Horta/Velas</b>	<b>Velas/Horta</b>
<b>06:00/07:40</b>	<b>08:00/09:40</b>

25/12 - Sem viagens/no trips

01/12; 08/12 - Realiza-se apenas a viagem da tarde/Atlanticline only operates the afternoon trip

24/12; 31/12 - Realiza-se apenas a viagem da manhã/Atlanticline only operates the morning trip

Sujeito a alterações sem aviso prévio/ This schedule may change without further notice

As condições meteorológicas e/ou avarias técnicas poderão impedir a realização da viagem ou o normal cumprimento do horário/ Weather conditions and/or technical damage may hinder some trips or the fulfilment of the schedule

**Atualizado em/ Reviewed on 07/10/2025**



## SEGUNDA, TERÇA, SEXTA E SÁBADO

(Monday, Tuesday, Friday and Saturday)

### HORTA/MADALENA

07:30 10:45  14:15 17:15

### MADALENA/HORTA

08:15 11:30  15:00 18:00

## QUARTA

(Wednesday)

### HORTA/MADALENA

07:30 09:00 10:45  14:15 17:15 18:45

### MADALENA/HORTA

08:15 11:30  12:50 15:00 18:00 22:35

## QUINTA

(Thursday)

### HORTA/MADALENA

07:30 09:00 10:45  14:15 17:15

### MADALENA/HORTA

08:15 11:30  12:50 15:00 18:00

## DOMINGO

(Sunday)

### HORTA/MADALENA

07:30 10:45 14:15 17:15

### MADALENA/HORTA

08:15 11:30 15:00 18:00

### LINHA VERDE/GREEN LINE

 Esta viagem não permite o transporte de viaturas/*This trip does not allow vehicles*

24/10; 26/10: A viagem das 07h30/08h15 não permite o transporte de viaturas/*07:30 and 08:15 trips will not allow vehicles*

24/12; 31/12: Não se realizam as viagens das 18:45/22:35/*Atlânticoline does not operate the 06:45PM/10:35PM trips*

25/12: Não se realizam as viagens das 09:00/12:50 e 14:15/15:00/*Atlânticoline does not operate the 09:00AM/12:50PM and 02:15PM/03:00PM trips*

Tempo de Travessia/*Cross Time* 30 min

